

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 347, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Cidade de São Paulo o local situado em frente ao recinto da Exposição.

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os dizeres:
"Homenagem ao IV Centenário de Sua Fundação".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Amélio

Diretor Administrativo